



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 146/2022 – SAP

Brasília, 14 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ ALBERTO SIMONETTI

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Brasília – DF

Assunto: **Questão de Ordem em matéria constitucional no Recurso Extraordinário 1.276.977(Tema 1102).**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, por sua Comissão de Direito Previdenciário e Seguridade Social, diante do pedido de destaque feito pelo Ministro Nunes Marques, ocorrido no dia 08 de março de 2022, referente ao julgamento do Recurso Extraordinário 1.276.977, consolidado no Tema 1102 do Supremo Tribunal Federal, tornou-se um fato preocupante, pois acarretará grandes transtornos à toda a sociedade que busca a tutela jurisdicional.

O referido Recurso Extraordinário se trata de tese a Revisão do Afastamento da Regra de Transição estabelecida pela Lei n. 9.786/99, popularmente denominada de “Revisão da Vida Toda”, na qual se busca o recálculo do valor dos benefícios daqueles segurados da previdência social que possuem contribuições anteriores a julho de 1994, o que pode resultar numa renda mensal justa e de melhor valor.

Ocorre que o julgamento do Recurso Extraordinário 1.276.977 pelo Supremo Tribunal Federal iniciou-se em junho de 2021, quando dez ministros proferiram seus votos, ficando o placar empatado em cinco votos a favor e cinco em desfavor da tese. O Ministro Alexandre de Moraes pediu de vistas dos autos, reincluindo em pauta de Plenário Virtual para os dias 24/02/2022 a 08/03/2022, apresentando seu voto favorável à tese, em benefício dos segurados, e finalizando a votação em seis votos favoráveis e cinco contra.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Ficou evidente a flagrante ofensa à Constituição Federal e as normas processuais, diante da inobservância da preclusão consumativa – *pro judicato*, na medida em que o pedido de destaque tinha prazo regimental para ser apresentado, considerando-se, principalmente, que todos os Ministros da Egrégia Corte já haviam proferido seus votos.

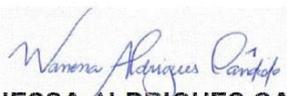
Diante do evidente descumprimento dos princípios e garantias constitucionais, caracterizado pelo abuso do direito que acarreta desestabilização das decisões judiciais com reflexos perversos em toda a sociedade, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil não pode ser omissivo, a ponto de permitir que tal conduta abra precedente, tornando perigoso para decisões futuras, bem como ocasionando desordem a todo o sistema jurídico nacional.

O sistema judiciário deve prezar pela primazia da segurança jurídica, pelo princípio do juiz natural e do devido processo legal, a Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, requer que este Conselho Federal tome imediatas providências, no sentido de peticionar a QUESTÃO DE ORDEM em matéria constitucional no Recurso Extraordinário 1.276.977 (Tema 1102).

Certo em contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinto apreço.

Respeitosamente,


DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR
Presidente da OAB/DF


WANESSA ALDRIGUES CANDIDO
Presidente da Comissão de Direito
Previdenciário e Seguridade Social da OAB/DF